



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 2513/2013, de 25 de setembro de 2013

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com o objetivo de conjugar esforços entre os partícipes, visando à manutenção das atividades de segurança no Município de Coronel Vivida, de acordo com as metodologias de trabalho das partes envolvidas, e na conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

Art. 2º) – O Município repassará, em parcela única, logo após a assinatura do Termo de Convênio, a importância de R\$ 4.462,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), que deverá ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

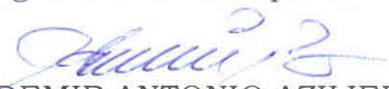
Art. 3º) O convênio, objeto desta lei, terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista CRC 25.365